



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
GESTÃO E CONTROLE
3. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET/INTRANET, COM REDE DE ACESSO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E VIA RÁDIO NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
4. JUSTIFICATIVA:
<p>A prestação de serviços referente ao objeto supra mencionado constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas unidades administrativas de Tejuçuoca/CE. Nesse caso a contratação se justifica diante da necessidade do acesso a internet, bem como comunicação via telefone, pois, é a comunicação, de modo geral, um meio para melhor desenvolver as atividades de todas as secretarias administrativas, pois os equipamentos e o serviço objetivam garantir a conexão permanente à rede mundial de computadores de modo contínuo e ininterrupto, provendo, desta forma, o envio de informações em tempo real junto a diversos órgãos, na esfera Federal, Estadual e até mesmo Municipal, até seus projetos e programas. As estimativas das demandas para os serviços a serem prestados, no presente certame, foram efetuadas por meio de levantamento realizado pelo setor requisitante, levando-se em consideração os serviços prestados em anos anteriores e outras tecnologias, bem como a inexistência de contrato válido para contratação dos serviços objetos da licitação em apreço.</p> <p>Os serviços serão executados de forma continuada, de acordo com o detalhamento abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Estarão incluídos nos serviços todas as configurações da rede e dos serviços;b) Treinamentos necessários, suporte e administração dos serviços;c) Softwares adequados ao funcionamento e gerenciamento dos serviços contratados;d) Todos os equipamentos necessários à infraestrutura de rede para o fornecimento e funcionamento dos serviços;e) Rede de acesso em fibra ótica, roteadores, switch, receptores de fibra (ONU/ONT), equipamentos e chips necessários a telefonia VOIP, estação para a administração da rede, monitores, NOBREACKS, estabilizadores e ETC;f) Após a instalação dos serviços pela contratada, a contratante terá no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento de homologação e aceite. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos serviços instalados. O aceite formal se dará com o envio de e-mail por parte do Gestor-Técnico do contratante para o Gestor da contratada responsável



pela conta do contratante. Informando a identificação dos serviços. Caso haja problemas que impeçam o aceite, será enviado também por e-mail, um termo de não conformidade, listando as pendências para que possam ser corrigidas. Entende-se por instalação dos serviços, a configuração, a disponibilização de equipamentos e a conexão lógica entre as unidades administrativas e a sede da contratada. O aceite será dado após o teste de conectividade feito por um técnico do Contratante e o técnico da Contratada;

g) Para atender possíveis necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação. A desativação de serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida;

h) O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento. O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado. Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais o faturamento dos serviços. Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 [sessenta] dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 [sessenta] dias desde que solicitado por escrito. Ao fim do prazo o Contratante resma-se no direito de descartar o equipamento;

i) A Contratada deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de incidentes, problemas e esclarecimentos de dúvidas. O serviço deverá estar plenamente disponível no regime 24x7. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções. Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada. O acesso a Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, por correio eletrônico e através de sistema web disponível para a contratante. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante;

j) Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana;

l) O atendimento para os chamados de realização de manutenções preventivas e corretivas, e outros necessários, será feito por meio de canais de comunicações definidos pelo provedor contratado, no prazo necessário à garantia da disponibilidade e desempenho dos serviços;

m) Os dias de interrupção dos serviços, por unidade de atendimento, serão apontados pela a unidade gestora e apurados em conjunto com o fornecedor para fins de descontos no faturamento específico;

n) O contratado, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

5. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

16.01.08.122.007.2.168 – 16.02.08.125.0141.2.189 – 16.02.08.243.0142.2.191 – 16.01.08.122.0007.2.168 –
16.01.08.243.0143.2.171 – 16.02.08.244.0148.2.193 – 03.01.04.122.0007.2.012 – 09.01.10.122.0007.2.079
– 14.01.04.122.0007.2.153 – 15.01.04.122.0007.22.155 – 08.01.12.368.0007.2.059 –
04.01.15.122.0007.2.020 – 13.01.04.122.0007.2.142 – 11.01.09.272.0003.2.140

6. FONTE(S) DE RECURSOS:

100100 – 13100 – 1420000002



7. VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R\$ 188.639,96 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
8. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

III – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
9.1. O objeto da licitação será recebido da seguinte forma: 9.1.1. Deverá ser entregue pelo contratante: <ul style="list-style-type: none">• Definitivamente, após emissão de ordem de serviço, assinado pelas partes. 9.2. O contratado, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não será permitido terceirização dos serviços contratados sobre nenhuma hipótese.
10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
10.1. Os serviços serão executados conforme orientação das Secretarias Municipais RESPONSÁVEIS PELAS CONTRATAÇÕES.
11. FORMA DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS
11.1. O fornecimento dos produtos e serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias , poderão ser feitos de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS , pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues e serviços a serem executados. 11.2. A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento; 11.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada; 11.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem ou serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
12. PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
12.1. Os produtos deverão ser entregues e os serviços deverão iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS e de acordo com a necessidade e solicitação do Gestor, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
13. PRAZO DE VIGÊNCIA
13.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor e prestador de serviços, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- g) Para prestação de serviços apresentar relatório de execução.

IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E AMOSTRAS DOS PRODUTOS

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;

15.2. A licitante deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedor e prestador de serviços Municipais;

15.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço GLOBAL, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico/Termo de Referência.

16. DAS VERIFICAÇÕES E DEMONSTRAÇÕES

16.1. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos e serviços constantes neste Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

17. DO CONTRATO

17.1. Para a execução dos serviços a serem executados serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com o(s) futuros contrato(s) a serem firmado(s);

17.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

17.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.



18.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

18.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

18.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

18.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

18.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição e correção do mesmo eventualmente fora de especificação.

VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

19.DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. Competirá ao cada Unidade Administrativa:

- a)** Gerenciar o contrato;
- b)** Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do prestador de serviços contratado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;
- c)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados;
- d)** Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado no contrato:
 - I) Advertência.
 - II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

20.DA DETENTORA DO CONTRATO:

20.1. O prestador de serviços, durante o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica obrigado a:

- a)** Atender a todos os pedidos efetuados unidades administrativas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados no contrato, durante a sua vigência;
- b)** Executar os serviços ofertados, por preço Global contratado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Processo administrativo, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇOS;
- c)** Responder no prazo de **até 2(dois) dias** a consultas das unidades Administrativas sobre qualquer dúvida ou consulta quanto as especificações e execução referentes aos serviços a serem executados,
- d)** Estar ciente que os materiais adquiridos e os serviços a serem prestados estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens e prestação de serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA;
- g) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta contratação, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue ou serviço prestado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício e/ou mal execução do serviço prestado;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a finalização do serviço ou até a entrega do(s) produto(s), incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- j) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens e execução dos serviços no prazo estabelecido;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição e execução dos serviços;
- m) Fornecer todo e qualquer aparelho, em forma de comodato, a quais caberão a contratada o controle, guarda e devolução após encerramento de contrato.

VII – DOS QUANTITATIVOS

21. DOS ITENS/LOTES:

21.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos seguintes quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização e/ou em consonância com as necessidades de contratação prospectadas a longo prazo por este(s) órgãos(s), sendo:

22. DOS LOCAIS DE EXECUÇÕES DOS ITENS:

22.1. Dos locais:

ITEM	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 50MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE , incluindo manutenção da rede.	RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, Nº 489, TEJUÇUOCA/CE.
2	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , incluindo manutenção da rede.	RUA ALFREDO PINTO DE MESQUITA, Nº 480. TEJUÇUOCA/CE.
3	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS , incluindo manutenção de rede.	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS BARROSO SALES, Nº S/N
4	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – IGDBF , incluindo manutenção de rede.	RUA ALFREDO PINTO DE MESQUITA, Nº 480. TEJUÇUOCA/CE
5	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ , incluindo manutenção de rede.	AVENIDA GABRIEL AGUIAR FILHO, Nº 729
6	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO	RUA LUÍS SILVA MOTA S/N (ZONA RURAL)



	MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – ANEXO RETIRO , incluindo manutenção de rede.	
7	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR , incluindo manutenção de rede.	RUA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, Nº 132
8	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 50MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE SAÚDE , incluindo manutenção da rede.	RUA MAMEDE RODRIGUES TEIXEIRA, Nº 226, TEJUÇUOCA/CE.
9	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO , incluindo manutenção da rede.	RUA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, Nº 30. TEJUÇUOCA/CE
10	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 10MB para download e upload, junto a JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO , incluindo manutenção da rede.	AV. GABRIEL AGUIAR FILHO, S/N. TEJUÇUOCA/CE.
11	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 60MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , incluindo manutenção da rede.	RUA JOSÉ ANDRADE DE SOUSA, Nº 264, CENTRO, TEJUÇUOCA/CE.
12	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 10MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , incluindo manutenção da rede.	RUA ALFREDO PINTO DE MESQUITA, 685. TEJUÇUOCA/CE.
13	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE , incluindo manutenção da rede.	PARQUE JOÃOZÃO, S/N. TEJUÇUOCA/CE.
14	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL , incluindo manutenção da rede.	RUA ESTREITO CIÇO BERNADES, Nº 039, TEJUÇUOCA/CE.

23. VALOR TOTAL ESTIMADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALORES MÉDIOS	
				VALOR MÉD. UNT.	VALOR MÉD. TOTAL
1	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 50MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 2.183,33	R\$ 26.200,00
2	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
3	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS , incluindo manutenção de rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
4	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – IGDBF , incluindo manutenção de rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00



5	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – CRIANÇA FELIZ , incluindo manutenção de rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
6	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – ANEXO RETIRO , incluindo manutenção de rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
7	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR , incluindo manutenção de rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
8	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 50MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE SAÚDE , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 2.183,33	R\$ 26.200,00
9	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
10	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 10MB para download e upload, junto a JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 436,67	R\$ 5.240,00
11	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 60MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 2.620,00	R\$ 31.440,00
12	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 10MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 436,67	R\$ 5.240,00
13	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
14	Contratação de empresa para fornecimento de internet com velocidade de 20MB para download e upload, junto a FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL , incluindo manutenção da rede.	MÊS	12	R\$ 873,33	R\$ 10.480,00
VALOR GLOBAL				VALOR MÉDIO GLOBAL	
				R\$ 188.640,00	

24. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os serviços devem ser prestados com infraestrutura de alto grau de qualidade, afim de garantir a integral prestação dos serviços.

24.2. A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta



de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;

24.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

25. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

25.1. Fornecimento de pelo menos 04 (quatro) IP's válidos;

25.2. Manutenção e Assistência técnica 24 horas.

25.3. link com conexão dedicada onde o meio físico deverá ser na tecnologia por fibra óptica.

25.4. disponibilidade mensal de no mínimo 99%.

25.5. deverá a contratada dispor de canal de atendimento telefônico para atender aos chamados técnicos da Prefeitura de Tejuçuoca.

25.6. Instalação de concentradores de redes para atender integralmente o espaço, contando inclusive com capacidade de absorção a conexões simultâneas de todos os usuários, bem como manutenção preventiva e corretiva, suporte, gerenciamento proativo, comunicação de dados e assistência técnica;

25.7. Fornecer todo e qualquer aparelho, em forma de comodato, a quais caberão a contratada o controle, guarda e devolução após encerramento de contrato.

26. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

26.1. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo de 02(dois) meses;

26.2. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

TEJUÇUOCA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

José Hodenísio de Brito
Secretaria de Gestão e Controle

Maria Rejane Lima Braga
Secretaria de
Desenvolvimento Social

Roberta Azevedo Vidal
Secretaria de Saúde

João Teixeira dos Santos Neto
Secretaria de Infraestrutura

Paulo André Coelho
**Fundo Municipal de
Previdência Social**

José Virgílio Matos Castro
Secretaria de Educação

João Mota Matos
Secretaria de Desenvolvimento
Agrário e Meio Ambiente

**Antônio Robson da Silva de
Sousa**
Secretaria de Infraestrutura

José Erivaldo Lucas da Silva
Secretaria de Juventude, Cultura
e Desporto